



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

***Parágrafo Único** – Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas através da Câmara Municipal de Vereadores*

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de Abril de 2014.



CLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

FABRÍCIO PERES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

